



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

**EDITAL Nº 95, DE 20 DE JUNHO DE 2018 – PROEN/PIBID/IFPI**  
**SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO INSTITUTO**  
**FEDERAL DO PIAUÍ**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID, torna pública a abertura de **período** para inscrições e seleção de **BOLSISTAS SUPERVISORES** (*bolsa de supervisão*) para o Programa Institucional de Iniciação à Docência (PIBID/IFPI) para atuar nos cursos de licenciatura do IFPI dos *campi* abaixo relacionados no Quadro 01, (**condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES**) e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos abaixo:

**QUADRO 01:** Áreas contempladas

SUBPROJETOS	CAMPUS	LICENCIATURA(S)	COM BOLSAS
INFORMÁTICA	ZONA SUL	INFORMÁTICA	3
BIOLOGIA	FLORIANO	BIOLOGIA	3
	TERESINA CENTRAL	BIOLOGIA	3
	PEDRO II	BIOLOGIA	3
	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	BIOLOGIA	3
	URUÇUÍ	BIOLOGIA	3
FÍSICA	ANGICAL	FÍSICA	3
	PICOS	FÍSICA	3
	TERESINA CENTRAL	FÍSICA	3
	PARNAÍBA	FÍSICA	3
	CORRENTE	FÍSICA	3
	OEIRAS	FÍSICA	3
	SÃO RAIMUNDO NONATO	FÍSICA	3
QUÍMICA	COCAL	QUÍMICA	3
	PARNAÍBA	QUÍMICA	3
	PICOS	QUÍMICA	6

	TERESINA CENTRAL	QUÍMICA	6
MATEMÁTICA	ANGICAL	MATEMÁTICA	3
	CORRENTE	MATEMÁTICA	3
	COCAL	MATEMÁTICA	3
	FLORIANO	MATEMÁTICA	6
	PIRIPIRI	MATEMÁTICA	3
	TERESINA CENTRAL	MATEMÁTICA	3
	URUÇUÍ	MATEMÁTICA	3

## 1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, doravante denominado Pibid, tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2 A inscrição para participação e concessão das bolsas para os candidatos no Programa é totalmente gratuita.

## 2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA (Edital CAPES nº 07/2018 – Art. 2º, Item 2.2)

São objetivos do Pibid:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; II – contribuir para a valorização do magistério;
- II – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- III – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- IV – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- V – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3 DO VALOR, DA QUANTIDADE, DA NATUREZA E FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco) reais mensais, depositadas diretamente pela CAPES na conta-corrente do supervisor bolsista, é destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, salvo os previstos no Plano de Trabalho do Programa Institucional e ou contrapartida da instituição executora;

3.2 O período de vigência da bolsa se inicia na data de inclusão do supervisor no sistema CAPES (SAC), e poderá ter a duração de até 18 (dezoito) meses, sem prorrogação (condicionado ao cumprimento das ATRIBUIÇÕES do SUPERVISOR, conforme Art. 19, item II, da Portaria CAPES nº 45 de 12/03/2018);

3.2.1 São deveres do supervisor:

I - Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

II - controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;

III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;

IV - atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;

V - participar de seminários de iniciação à docência do Pibid e de formação de professores promovidos pelo projeto do qual participa e pelo IFPI;

VI - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pelo IFPI;

IX - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire, do MEC; X – assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

X – compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores; e

XI– elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DO SUPERVISOR BOLSISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

4.1 Para participar da seleção ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o supervisor deverá comprovar, no ato da inscrição:

**I - Ser licenciado na área/disciplina do licenciando que irá acompanhar;**

**II - Possuir experiência mínima de pelo menos 2 (dois) anos no magistério na educação básica;**

**III - Ser professor na escola habilitada para o projeto PIBID e ministrar disciplina na área do subprojeto.**

IV - Apresentar carta de motivação (escrita de próprio punho) justificando seu interesse em atuar como bolsista supervisor na condição de corresponsável pelo processo de formação dos futuros professores (Anexo II);

V - Ter disponibilidade de tempo para acompanhar os estudantes bolsistas e participar das atividades previstas dos subprojetos;

VI - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

VII - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;

IX - Executar o plano de atividades aprovado;

X - Assinar Termo de Compromisso (Anexo III) obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IFPI no projeto institucional e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;

**XI - Assinar Declaração (Anexo IV) de que não possui outro tipo de bolsa e nem exerce função remunerada na escola campo na qual deseja atuar.**

XII- No Pibid, para a modalidade de bolsa de supervisor, o professor não poderá receber bolsa, por período superior a 96 meses nesta modalidade.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS BOLSISTAS**

5.1 O interessado em participar da seleção para as vagas no PIBID/IFPI deverá efetivar sua inscrição na Coordenação do Curso correspondente ao subprojeto em que deseja concorrer à bolsa, apresentando os documentos a seguir relacionados. **O interessado deve se certificar se a escola à qual está vinculado encontra-se cadastrada como escola parceira do IFPI.**

- I. Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida;
- II. Cópia do CPF;
- III. Cópia do RG;

- IV. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- V. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- VI. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais – disponível em: [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- VII. Carta de motivação (Anexo II), que deverá ser escrita de próprio punho e de, no máximo, uma página;
- VIII. Currículo Lattes (comprovado) – disponível em: [www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)
- IX. Comprovar, por meio de fotocópia dos documentos, os incisos I e II do item 4 deste Edital.
- X. Comprovar, por meio de declaração o inciso V do item 4 deste Edital.
- XI. Cópia de comprovante bancário (conta-corrente) ;
- XII. Termo de Compromisso (Anexo III);
- XIII. Declaração (Anexo IV).

5.2 Período, horários e local das inscrições dos candidatos:

Período: **21 a 29 de junho de 2018**

Horário: **8h às 12h e de 14h às 18h.**

Local: **Sala da Coordenação do Curso do subprojeto do *campus* que está realizando a inscrição, conforme indicado no Quadro 01 deste Edital.**

## **6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS**

6.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela Coordenação de Área do subprojeto do PIBID/IFPI e por, pelo menos, dois professores do NDE da licenciatura em que o subprojeto está vinculado.

6.2 Para efeito da classificação e seleção do supervisor bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações, condicionadas à apresentação comprobatória no ato da inscrição:

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Carta de motivação	0 (zero) a 10 (dez)
Currículo Lattes	0 (zero) a 10 (dez)

6.3 A nota final será obtida pela média aritmética dos itens constantes no item anterior;

6.4 Os inscritos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida;

6.5 A avaliação do Currículo Lattes será feita com base nos critérios definidos no Anexo V deste Edital.

6.6 Como critério de desempate, serão considerados os seguintes itens abaixo – apresentados em ordem de relevância:

- I. O supervisor que obtiver o melhor resultado na análise do *currículo lattes*;
- II. O supervisor que tiver maior idade.

6.7 Todos os supervisores classificados e que não foram contemplados com bolsa comporão um quadro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do PIBID/IFPI.

6.8 Os supervisores classificados e contemplados com bolsa, que não puderem assumir as atividades do programa no dia 01 de agosto de 2018, serão automaticamente reposicionados para a última posição da lista de classificação.

6.9 Os supervisores classificados e não contemplados com bolsa, poderão atuar como voluntários.

6.10 Os supervisores atuantes como voluntários terão prioridade na concessão de bolsa, caso haja disponibilidade na expansão do programa ou na necessidade de substituição do supervisor.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do processo seletivo.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser feitos em formulário próprio (Anexo VI). O supervisor deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e entregá-lo ao Coordenador de Área do respectivo subprojeto, na Coordenação do Curso, dentro do prazo estabelecido neste edital.

## **8 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 Divulgação dos resultados – 06 de julho de 2018, na página do IFPI, no endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/>.

## **9 DO CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
20/06/2018	Lançamento do Edital.

De 21/06 a 29/06/2016 (de 8h às 12h e de 14h às 18 h)	Inscrição dos candidatos. Entrega da documentação ao(à) professor(a) <i>Coordenador(a) de Área de cada Subprojeto</i> dos respectivos Campus: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ficha de Inscrição (Anexo I)</li> <li>• Carta de Motivação (Anexo II) <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cópia de comprovante bancário (Conta corrente)</li> </ul> </li> <li>• Termo de Compromisso (Anexo III)</li> <li>• Declaração (Anexo IV)</li> </ul>
02/07 a 03/07/2018	Análise da documentação.
04/07/2018	Publicação da classificação dos supervisores inscritos.
05/07/2018	Período de recurso.
06/07/2018	Divulgação dos resultados finais
01/08/2018	Início das atividades do PIBID.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com o IFPI.

10.2 Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o coordenador institucional do PIBID/IFPI conforme a Portaria nº 45 de 12/03/2018.

10.3 A coordenação do PIBID/IFPI poderá substituir o estudante bolsista e voluntário e o supervisor bolsista e voluntário, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do projeto e/ou subprojeto, sendo, neste caso, convocado um novo selecionado do quadro de reserva de acordo com a ordem de classificação.

10.4 A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do projeto institucional em 01/08/2018.

Teresina, 20 de junho de 2018.

Assinado no Original  
Pró-Reitora de Ensino do IFPI  
Laura Maria de Andrade de Sousa